



## **PORTARIA Nº 2371/2026**

Institui Grupo de Trabalho destinado à revisão dos contratos administrativos vigentes no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência e pelo Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** os princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a revisão de seus próprios atos;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange à gestão e fiscalização contratual, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a adequada alocação de recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência e vantajosidade nos contratos administrativos firmados por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** a conveniência de proceder à análise sistemática dos contratos administrativos vigentes, com vistas à verificação de sua regularidade, compatibilidade com os preços de mercado e eventual necessidade de revisão;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Grupo de Trabalho destinado à revisão dos contratos administrativos vigentes, com a finalidade de:

- I – analisar a regularidade formal e material dos contratos administrativos;
- II – verificar a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado;
- III – avaliar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- IV – propor medidas de adequação, revisão, repactuação, reequilíbrio ou eventual rescisão contratual, quando cabível;
- V – sugerir aprimoramentos nos procedimentos de gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por, no mínimo, 03 (três) membros, designados por ato da Presidência, preferencialmente servidores das áreas jurídica, administrativa e financeira.



§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá a um dos membros designados, indicado expressamente no ato de nomeação.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico de quaisquer setores do CRF-RJ, bem como solicitar a colaboração de especialistas, quando necessário.

Art. 3º Os trabalhos do Grupo deverão observar, obrigatoriamente:

I – a instauração de processos administrativos específicos ou a devida instrução individualizada por contrato analisado;

II – a observância do contraditório e da ampla defesa, quando a revisão puder implicar alteração contratual em desfavor do contratado;

III – a motivação técnica e jurídica das conclusões apresentadas;

IV – os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º As propostas de revisão contratual deverão ser formalizadas em relatórios circunstanciados, contendo:

I – identificação do contrato analisado;

II – síntese da execução contratual;

III – análise comparativa com preços de mercado, quando aplicável;

IV – fundamentação técnica e jurídica;

V – recomendação conclusiva.

Art. 5º Ficam nomeados os colaboradores:

I. ROMULO FERREIRA DA SILVA, que a presidirá;

II. DANIELLE GARRAO AUGUSTO

III. ROGERIO ALVES DA SILVA

IV. IGOR SOLTER GADALETA

V. ALEXANDRE MOREIRA MELILO

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada e autorização da Presidência.

Art. 7º As conclusões do Grupo de Trabalho não vinculam a Administração, cabendo à autoridade competente deliberar quanto à adoção das medidas propostas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente – CRF-RJ**